



REGULAMENTO

Reingresso - Graduação Semipresencial

1. Regras Gerais:

Cursos Tecnológicos/Bacharelados/Licenciaturas

- ✓ A campanha comercial do Reingresso, obedece ao mesmo benefício ofertado da entrada de vestibular, e está condicionado ao rendimento acadêmico (ver item 11).
 - **Válido para todas as Unidades;**
 - **Válido somente para cursos de Graduação Semipresencial;**
 - **Válido para matrículas efetivadas até o final do período de rematrícula do semestre.**
 - ✓ Realizar o processo de inscrição e matrícula no site da Unijorge.
 - ✓ Realizar o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviço educacional do semestre que deseja reingressar.
 - ✓ **Após realização destas etapas sua matrícula será concluída, gerando assim, vínculo com a IES.**
2. A matrícula será realizada mediante a existência de vagas e disponibilidade de disciplinas. A partir de então, seu login de acesso será o CPF cadastrado na inscrição;
 3. Assim que for aberto o período de reingresso do semestre será liberado acesso ao portal para visualizar as disciplinas e turmas que serão disponibilizadas.
 4. O desconto é válido exclusivamente para ex-alunos (cancelados, evadidos, transferidos para outra instituição);
 5. O desconto não é cumulativo com outras bolsas, ex: Educa Mais Brasil, Bolsa Empresa, Bolsa Colaborador, etc;
 6. Os benefícios a este procedimento não são cumulativos, ressalvado o caso do Programa Universidade para Todos – PROUNI - e FIES;
 7. O beneficiário não pode ter benefícios acumulados que ultrapassem o percentual de 100% do valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

- 
8. O beneficiário deverá permanecer matriculado na IES por, no mínimo, 2 semestres consecutivos, exceto no caso de alunos concluintes. Caso estes não façam a rematrícula do semestre seguinte, o valor referente ao desconto concedido será revertido e cobrado ao aluno.
 9. O beneficiário fica, desde já, ciente que a matriz curricular pode sofrer alterações ao longo do curso, visando aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, bem como por alteração em diretrizes curriculares.
 10. Caso não seja possível realizar aproveitamento de estudos, o aluno será migrado para o currículo trimestral o qual compreende pagamento com preço fixo.
 11. Esta promoção é pessoal, intransferível e invendável, não podendo, sob hipótese alguma, ser trocado ou negociado.
 12. Abandono ou trancamento do semestre, implica no cancelamento do benefício citado neste regulamento.
 13. A renovação da bolsa será realizada de acordo com o período de concessão e o percentual de desconto está condicionado ao desempenho acadêmico do semestre anterior. Caso a média geral do semestre anterior tenha sido inferior a 6,0 o percentual de desconto será reduzido ou cancelado, considerando as faixas de rendimento acadêmico, a seguir:

CR baseada em médias finais	% de manutenção da bolsa
> ou = 6,00	Mantém 100% da bolsa* ou recupera a bolsa**
5,00 até 5,99	Mantém 75% da bolsa
4,00 até 4,99	Mantém 70% da bolsa
3,00 até 3,99	Mantém 20% da bolsa
< ou = 2,99	Perde a bolsa

*quando não houver redução de CR no semestre anterior
**quando tiver redução do CR no semestre anterior

14. A recuperação da bolsa se dá com o atingimento de média igual ou superior a 6,00 e será referente à bolsa do semestre anterior.
15. Cobre dependências.

Caso haja dificuldade no processo de matrícula, entre em contato conosco através do telefone: **(071) 3206-8000**